



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2021

Dispensa de Licitação nº 07/2021

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **JORACI DE FATIMA SCHISSLER**, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, José Maria Ferreira, brasileiro, unido estavelmente, portador da Cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.229-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Loteamento Ciro Poyer, no Município de São Jorge D'Oeste – PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **JORACI DE FATIMA SCHISSLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51, com sede na Rua das Américas Nº 329, na cidade de São Jorge D'Oeste, neste ato representada por Renato Leandro Galvanhe, RG Nº 6.459.555-5 e CPF Nº 913.974.059-53, residente no mesmo endereço acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais do Legislativo Municipal, Honda Civic, Placa AZC- 6773 e VW/Voyage, Placa EKT-1131, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 07/2021, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto deste contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**, num total de 50 (cinquenta) lavagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, até o 5º dia útil ao mês subsequente, da prestação dos serviços e, após apresentação e recebimento da nota fiscal.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	60	01.031.0001-2001	3.3.90.39.19.99	3.3.90.39.00.00	00001

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de **31/12/2021**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA– Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação nº **07/2021** compete a **CONTRATADA**:

- Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº **07/2021**.
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação n.º 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação n.º 07/2021, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação n.º 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 16 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

José Maria Ferreira

Presidente do Legislativo Municipal

RENATO LEANRO GALVANHE PEREIRA

CPF Nº 913.974.059-53

Representante da Contratada

Testemunhas: _____



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 07/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATADO: JORACI DE FATIMA SCHISSLER, inscrito no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51.

OBJETO: Prestação de serviço de lava jato para realizar lavagem nos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Paraná, Honda Civic de Placas: AZC-6773 e VW/Woyage de Placa: EKT – 1131, para se manter conservados e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 24, Inciso II, Da Lei Federal 8.666/93;*

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até a data de 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/03/2021.

José Maria Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

PROCESSO 07/2021: OBJETO: Prestação de serviço de lava jato para realizar lavagem nos veículos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Paraná, Honda Civic de placas: AZC-6773 e VW/Voyage de placa: EKT-1131, para se manter conservados e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

FORNECEDOR: JORACI DE FATIMA SCHISSLER, inscrito no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93;

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Sendo o valor de cada lavagem do veículo está orçado em valor máximo de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), totalizando no máximo 50 lavagem.

Prazo da vigência: da data da assinatura do contrato até a data de 31/12/2021

RATIFICAÇÃO: 15/03/2021, pelo Sr. José Maria Ferreira, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.



José Maria Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores

Cod356148